



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL N° 57/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.033321/2025-01**

**Santo André-SP, 29 de Dezembro de 2025**

*(Assinado digitalmente em 29/12/2025 17:  
37 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

*(Assinado digitalmente em 29/12/2025 16:  
54 )*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: ###812#5*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2025**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/12/2025** e o código de verificação: **3a5afca751**

## EDITAL

Edital Complementar ao Edital de Ingresso aos Cursos Interdisciplinares em 2026 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Dispõe sobre a reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

**A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)** torna público o Processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026, por meio de reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente Edital, doravante chamado de PROEP-ABC, tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026, por meio de reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas vinculadas às Secretarias de Educação Estadual e Municipais do Grande ABC, conforme o inciso I do caput do Art. 19 da Lei 9.396/1996 (LDB), atendendo ao disposto no Inciso III do Art. 1º da Resolução nº 276/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE, que normatiza o Processo Seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC.

**1.2.** Para o ingresso nos Cursos Interdisciplinares em 2026 por meio deste Edital, serão oferecidas 58 (cinquenta e oito) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta da Tabela I - Anexo I.

**1.3.** O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital será subtraído do total de vagas destinadas para o ingresso pela modalidade Ampla Concorrência em cada curso, campus e turno, considerando o disposto no Ato Decisório Consepe nº 310/2025, que define os totais de vagas de ingresso.

**1.4.** Conforme disposto no Art. 8º da Resolução nº 276/2025 do ConsEPE, a

Reitoria da UFABC nomeará a Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2026 para fazer a gestão deste Processo Seletivo.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Neste Processo Seletivo serão ofertadas vagas nos cursos interdisciplinares de ingresso da graduação da UFABC para alunos oriundos de escolas públicas pertencentes à rede de ensino da Secretaria Estadual de Educação e das Secretarias de Educação dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC – Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**2.2.** Será garantido um quantitativo mínimo de vagas de modo a contemplar todos os municípios do Grande ABC com pelo menos 1 (uma) vaga, conforme a distribuição apresentada na Tabela II - Anexo II, totalizando 29 (vinte e nove) vagas.

**2.3.** Estudantes de uma mesma unidade escolar poderão ocupar apenas uma vaga neste processo seletivo, salvo em caso de disponibilidade de vagas remanescentes.

**2.4.** As 29 (vinte e nove) vagas restantes serão distribuídas diretamente aos estudantes de acordo com o coeficiente acima indicado, **independentemente do município em que se localiza a escola de origem do(a) estudante.**

**2.5.** As vagas asseguradas a cada município na Tabela II, bem como as descritas no item 2.4, serão ocupadas utilizando-se um coeficiente calculado a partir da nota do ENEM do(a) estudante e do Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (INSE) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) da escola em que o(a) estudante concluiu o Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo.

**2.6.** Às entidades escolares que não contarem com INSE do Saeb (INEP), será atribuído valor igual ao menor INSE do Saeb dentre as demais escolas do município em que está localizada.

**2.7.** Caso alguma das vagas atribuídas na Tabela II não seja ocupada por falta de candidatos(as) aptos(as), esta será somada às vagas remanescentes descritas no item 2.3.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) **estudantes concluintes do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo em escolas públicas do Grande ABC no ano de 2025**, desde que tenham cursado todos os anos do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo em escolas da rede pública brasileira (municipal, estadual ou federal).

**3.2.** É obrigatória a participação na última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou seja, o ENEM do ano de 2025.

**3.3.** As inscrições neste Processo Seletivo deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/proep>

**3.3.1.** A abertura das inscrições ocorrerá a partir das 16h00 do dia 12 de janeiro de 2026 e o término das inscrições será às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2026, no horário de Brasília.

**3.3.2.** Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) submeta mais de uma inscrição (verificada pelo número do CPF), será considerada válida apenas a última.

**3.3.3.** A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário de inscrição é exclusivamente do(a) candidato(a), sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

**3.4.** Cada candidato(a) poderá selecionar até 4 (quatro) opções de curso/campus/turno de interesse, assinalando no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

**3.4.1.** Caso o(a) candidato(a) assinale apenas uma opção de curso/campus/turno, esta será considerada sua primeira e única opção, e assim sucessivamente em casos de serem assinaladas menos de 4 (quatro) opções de curso.

**3.5.** Os dados informados no formulário de inscrição deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

**3.6.** Neste Processo Seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**4.1.** Os(as) candidatos(as) deverão submeter seus documentos exclusivamente nos prazos e pelos meios divulgados pela UFABC em <https://prograd.ufabc.edu.br/proep>.

**4.1.1.** Na solicitação remota de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

**4.2.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “g”:

- a) uma cópia legível do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente;
- c) **uma cópia legível do Boletim individual do ENEM**;
- d) uma cópia legível da **Cédula de Identidade (RG ou CIN)** para os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) ou do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**, exceto para os(as) Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio;
- e) uma cópia legível da **Certidão de Nascimento** ou da **Certidão de Casamento**;
- f) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o **Serviço Militar Obrigatório**;
- g) **Fotografia recente** no formato 3x4, em fundo neutro e uniforme, mostrando o rosto inteiro e sem acessórios que dificultem a identificação.

**4.2.1.** Além da documentação acima, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral, se for cidadão brasileiro.

**4.2.2.** A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para esclarecer eventuais dúvidas.

**4.3.** Para os(as) candidatos(as) menores de 18 anos na data de sua convocação, a solicitação de matrícula deverá ser de responsabilidade de um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

**4.4.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo e sua matrícula, caso tenha sido efetivada, anulada.

**4.5.** Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

**4.6.** A ausência de manifestação do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e nos canais previamente divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** Este Processo Seletivo utilizará, para efeito de classificação e de seleção, os seguintes indicadores:

- a. **A nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2025, ponderada pelos pesos por Eixos do Conhecimento e Redação, conforme disposto no Ato Decisório ConsEPE nº 196/2020;**
- b. **O indicador INSE do Saeb (INEP) mais recente de cada escola dos municípios do grande ABC, considerando-se no cálculo a escola em que o aluno concluiu o 3º ano do Ensino Médio.**

**5.1.1.** A metodologia de cálculo da nota de cada estudante concluinte do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo está descrita no Anexo III.

**5.2.** Após o encerramento das inscrições e da publicação das inscrições homologadas, a UFABC verificará se as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nos Eixos do Conhecimento e na Prova de Redação estão em conformidade com o Ato Decisório Consepe nº 309/2025, selecionando os(as) candidatos(as) aptos(as) a prosseguir no Processo Seletivo e excluindo os(as) candidatos(as) que não obtiveram as notas mínimas.

**5.3.** Para cada candidato(a) apto(a), cuja inscrição for homologada, será feita a ponderação de sua nota do ENEM 2025 pelo índice INSE do Saeb (INEP) de sua escola de origem, a partir da qual serão geradas duas listas:

- a. Relação dos alunos de cada uma das escolas públicas do Grande ABC em ordem decrescente de nota  $\bowtie$  índice INSE-INEP;
- b. Relação geral dos alunos de todas as escolas em ordem decrescente de nota  $\bowtie$  índice INSE-INEP.

**5.4.** A seguir, serão aplicados os pesos de ponderação dos Eixos de Conhecimento e da Redação para cada curso de ingresso, em conformidade com o Ato Decisório Consepe nº 196/2020 e geradas as classificações, em ordem decrescente de pontuação, por curso/campus/turno.

**5.5.** Em caso de empate na classificação de cada curso/campus/turno, será aplicado critério de desempate favorecendo o(a) candidato(a) de maior idade.

## 6. DAS CONVOCAÇÕES

**6.1.** A UFABC publicará na página <https://prograd.ufabc.edu.br/proep> e informará, pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a), sua convocação para solicitar matrícula na opção de curso/campus/turno para a qual foi selecionado(a).

**6.2.** Em qualquer convocação, os(as) candidatos(as) convocados(as) que não solicitarem matrícula serão excluídos(as) das convocações para aquele curso/campus/turno.

**6.3.** Serão convocados(as) em primeira chamada para solicitar matrícula em sua 1<sup>a</sup> (primeira) opção de curso/campus/turno:

- a. Os(As) 29 (vinte e nove) candidatos(as) com a melhor classificação em cada um dos municípios da tabela II, dentre as escolas de um mesmo município, até o limite de vagas de cada município;
- b. Dentre os(as) candidatos(as) restantes, os(as) 29 (vinte e nove) candidatos(as) com a melhor classificação geral, até o limite de vagas e desde que não sejam oriundos de escola que já tenha tido estudante convocado na alínea a.

6.3.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) nas alíneas **a.** e **b.**, a preferência na escolha das vagas em cursos apresentados na tabela I será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

**6.4.** Serão convocados(as) em segunda chamada para solicitar matrícula:

- a. Os(As) candidatos(as) com a **melhor classificação em cada um dos municípios** da tabela II que ainda não atingiram o limite de vagas de cada município, desde que não seja oriundo de uma escola que já ocupou uma vaga por este Processo Seletivo;

6.4.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **remanescentes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

**6.5.** Serão convocados(as) em terceira chamada para solicitar matrícula:

- a. Os(As) candidatos(as) com a **melhor classificação geral**, desde que não seja oriundo de uma escola que já ocupou uma vaga por este Processo Seletivo;
- 6.5.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **remanescentes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.
- 6.6.** Serão convocados(as) em quarta e última convocação<sup>1</sup> para solicitar matrícula:
  - a. Os(As) candidatos(as) com a **melhor classificação geral**;
  - b. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **remanescentes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.
- 6.6.2.** Na quarta e última convocação serão reaproveitadas todas as vagas deste Processo Seletivo provenientes de ingressantes que solicitaram cancelamento, ou que tenham sido aprovados por algum outro Processo de ingresso na UFABC (ENEM/SISU, Refugiados ou Vagas Olímpicas).
- 6.7.** Caso ainda restem vagas disponíveis após a quarta e última convocação, estas vagas serão direcionadas para ocupação pelos candidatos em Lista de Espera do SISU na modalidade de Ampla Concorrência, ainda que existam candidatos(as) aptos(as) e não convocados(as).

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito exclusivamente pelo endereço eletrônico: [comissao.homologacao@ufabc.edu.br](mailto:comissao.homologacao@ufabc.edu.br).
- 7.2.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.
- 7.3.** Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes tornará públicas as informações deste Processo Seletivo.
- 8.2.** As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários,

---

<sup>1</sup> Esta convocação ocorrerá no mínimo 30 dias e no máximo 15 dias antes do início do 2º quadrimestre letivo de 2025.

documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este Processo Seletivo serão disponibilizadas na página [https://prograd.ufabc.edu.br/proep\\_](https://prograd.ufabc.edu.br/proep_).

**8.3.** É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

**8.4.** Caso um(a) candidato(a) convocado(a) e matriculado(a) por este Processo Seletivo também venha a ser convocado(a) para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU Edição 2026, será computada como ocupada por ele apenas a vaga ofertada por meio do SISU, liberando sua vaga neste Processo Seletivo para outro(a) candidato(a).

**8.5.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

**8.6.** Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, as penalizações poderão incluir:

- a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele(elas);
- d) revogar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do(a) candidato(a) concluinte.

**8.7.** O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital e do Edital de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026.

**8.8.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar eletronicamente as seguintes declarações:

- a. de ciência da Lei nº 12.089/2009 que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

b. de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;

c.de ciência de que poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento;

**8.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026.

**8.10.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Santo André, 29 de dezembro de 2025.**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

Pró-Reitora de Graduação

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor da UFABC